



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	•	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	•	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	•	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 240\$ por ano ou 130\$ por semestre

A 1.ª série: 90\$ • 48\$ •

A 2.ª série: 80\$ • 43\$ •

A 3.ª série: 80\$ • 43\$ •

Para o estrangeiro ou colónias acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministérios do Interior e da Economia:

Portaria n.º 11:634 — Inclui a Câmara Municipal de Marco de Canaveses no grupo D da relação n.º 1 anexa à portaria n.º 9:708, a qual fica autorizada a cobrar, a partir do primeiro dia do próximo mês de Janeiro, a taxa de utilização do matadouro fixada para aquele agrupamento.

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 36:055 — Concede à Câmara Municipal de Viana do Castelo um subsídio para as obras de urbanização do Monte de Santa Luzia, incluindo a aquisição do respectivo hotel e terrenos anexos.

Ministério da Guerra:

Decreto-lei n.º 36:056 — Extingue o Conselho Tutelar e Pedagógico dos Exércitos de Terra e Mar, organizado pelo decreto n.º 15:709.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 11:635 — Dá nova redacção ao artigo 27.º do regulamento do serviço de abastecimento de águas à vila da Lousã, aprovado pela portaria n.º 9:804.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 11:636 — Sujeita a licença prévia do Conselho Técnico Corporativo a importação de máquinas de costura para tecidos e cabedal e respectivas peças e acessórios.

MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DA ECONOMIA

Portaria n.º 11:634

Manda o Governo da República Portuguesa, por intermédio dos Ministros do Interior e da Economia, incluir a Câmara Municipal de Marco de Canaveses no grupo D da relação n.º 1 anexa à portaria n.º 9:708, de 23 de Dezembro de 1940, ficando assim autorizada a cobrar, a partir do primeiro dia do próximo mês de Janeiro, a taxa de utilização do matadouro fixada para aquele agrupamento.

Ministérios do Interior e da Economia, 21 de Dezembro de 1946. — O Ministro do Interior, *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz*. — O Ministro da Economia, *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Decreto-lei n.º 36:055

Considerando que o Monte de Santa Luzia, em Viana do Castelo, constitui uma das mais importantes estâncias nacionais de turismo, pelo que importa promover a sua valorização de harmonia com o plano de arranjo urbanístico superiormente aprovado para o local;

Considerando que a realização de tal plano envolverá uma profunda remodelação do hotel de Santa Luzia e que a excepcional localização deste impõe que a sua ulterior exploração e a conservação do imóvel fiquem devidamente asseguradas;

Considerando, finalmente, que um conjunto de obras de tal vulto excede a capacidade de realização da Câmara Municipal de Viana do Castelo e que a aquisição do hotel pelo Estado constituirá a melhor garantia para a sua conveniente manutenção;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É concedido à Câmara Municipal de Viana do Castelo um subsídio especial de 3:500.000\$ para as obras de urbanização do Monte de Santa Luzia, incluindo a aquisição do respectivo hotel e terrenos anexos, para incorporação no património do Estado e sua remodelação, de harmonia com os projectos aprovados pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações.

§ único. O encargo total das aquisições e trabalhos referidos neste artigo não poderá exceder a importância de 8:000.000\$, incluída a participação do Fundo de Desemprego.

Art. 2.º Para fazer face ao subsídio autorizado pelo presente diploma será inscrita no orçamento da despesa